



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

Aquisição de **máquinas e implementos agrícolas** destinados ao apoio à infraestrutura produtiva rural do Município de São Jerônimo/RS, com recursos financeiros provenientes dos Convênios Transferegov.br nº 940749/2023, nº 911868/2021 e nº 911869/2021.

##### 1.1 NATUREZA DO OBJETO: BENS COMUNS

O objeto se enquadra como **bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### 1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

##### 1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VINCULADO E LIVRE

Recursos vinculados federais e contrapartida municipal, sendo o detalhamento da dotação informada no Termo de Referência.

##### 1.4 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DA UNIÃO – SICONV: SIM

Os recursos vinculados serão transferidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

##### 1.4.1 Tipo de Instrumento:

Convênio Federal.

##### 1.4.1.1 Recurso Financeiro:

Nacional

##### 1.4.1.1.1 Número do Instrumento/Ano:

Convênios Transferegov.br nº 940749/2023, nº 911868/2021 e nº 911869/2021.

#### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de máquinas e implementos agrícolas destinados ao apoio à infraestrutura produtiva rural do Município de São Jerônimo/RS, com recursos financeiros provenientes dos Convênios Transferegov.br nº 940749/2023, nº 911868/2021 e nº 911869/2021, celebrados com a União, através do Ministério da Agricultura e Pecuária sendo a medida necessária para assegurar a execução das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da produção agrícola, ao incentivo à mecanização rural e à ampliação da capacidade operacional do Município no atendimento aos produtores locais.

#### 3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Plano anual de contratações ainda não foi implantado pelo Município.

#### 4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Item	Descrição	CATMAT	PDM	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (Máximo admitido)
01	<p>Trator Potência: 85 A 100CV, Tipo Combustível: Diesel, Quantidade Marchas Ré: 2UN, Tração: 4x4, Tipo Sistema: Hidráulico de 3 Pontos, Características Adicionais: Tdp A 540 Rpm Independente, Barra De Tração, Pneus, Quantidade Marcha Frente: 8UN, Tipo Direção: Hidrostática C/ Bomba Independente</p> <p><b>Descrição Complementar:</b></p> <p>Trator agrícola, novo, zero hora, do ano de fabricação, com potência mínima de 85CV, tração 4x4, motor diesel turboalimentado, com no mínimo 3 (três) cilindros, de fabricante próprio ou de terceiros reconhecidos no mercado, devidamente homologado para o modelo ofertado, transmissão sincronizada ou parcialmente sincronizada, com no mínimo 8 (oito) marchas à frente e 2 (duas) marchas à ré, direção hidráulica ou hidrostática, tomada de potência independente, sistema hidráulico com engate de 3 pontos (categoria II) e capacidade mínima de levante de 2.500 kgf, mínimo de 2 (duas) válvulas de controle remoto (VCR), equipado com pesos dianteiros e traseiros, pneus agrícolas tipo R1, novos, dianteiros no mínimo 12.4x24 e traseiros no mínimo 18.4x30, cabine fechada com ar condicionado, dotado de todos os itens obrigatórios de segurança conforme NR-31, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional por período mínimo de 5 (cinco) anos. O fornecedor deverá possuir concessionária autorizada do fabricante, com assistência técnica localizada em um raio máximo de até 80 (oitenta) km da sede do Município de São Jerônimo/RS.</p> <p>Apresentar junto a proposta o catálogo oficial do fabricante ou documento técnico equivalente que comprove as especificações do equipamento ofertado.</p>	Código: 303796 Trator	12936	Unid	01	R\$ 199.266,37	R\$ 199.266,37



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

02	<p>Trator Tipo: Agrícola, Potência: Mínima 75CV, Tipo Combustível: Diesel, Tipo Motor: mínimo 3 Cilindros, Tração: 4x4, Características Adicionais: Cabine Fechada Com Ar Condicionado</p> <p><b>Descrição Complementar:</b></p> <p>Trator agrícola, novo, zero hora, do ano de fabricação, com potência mínima de 75CV, tração 4x4, motor diesel turboalimentado, com no mínimo 3 (três) cilindros, de fabricante próprio ou de terceiros reconhecidos no mercado, devidamente homologado para o modelo ofertado, transmissão sincronizada ou parcialmente sincronizada, com no mínimo 8 (oito) marchas à frente e no mínimo 2 (duas) marchas à ré, direção hidráulica ou hidrostática, tomada de potência independente, sistema hidráulico com engate de 3 pontos (categoria II) e capacidade mínima de levante de 1.800 kgf, mínimo de 1 válvula de controle remoto (VCR), equipado com pesos dianteiros, pneus agrícolas tipo R1, novos, dianteiros no mínimo 12.4x24 e traseiros no mínimo 18.4x30, cabine fechada com ar condicionado, dotado de todos os itens obrigatórios de segurança conforme NR-31, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional por período mínimo de 5 (cinco) anos. O fornecedor deverá possuir concessionária autorizada do fabricante, com assistência técnica localizada em um raio máximo de até 80 (oitenta) km da sede do Município de São Jerônimo/RS.</p> <p>Apresentar junto a proposta o catálogo oficial do fabricante ou documento técnico equivalente que comprove as especificações do equipamento ofertado.</p>	Código: 617064 Trator	12936	Unid	01	R\$ 223.887,05	R\$ 223.887,05
----	--	-----------------------------	-------	------	----	-------------------	-------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Item	Descrição	CATMAT	PDM	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (Máximo admitido)
03	<p>Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço, Capacidade: 4.000KG, Quantidade Pneu: 2UN, Aplicação: Agricultura, Tipo: Com Esteira</p> <p><b>Descrição Complementar:</b> Distribuidor de adubo orgânico e calcário seco, novo, com capacidade mínima de 3,5 toneladas, tipo arrasto, com caçamba metálica reforçada e resistente à corrosão, rodado com pneus novos, sistema de distribuição por esteira com largura mínima de 50 cm ou compatível com a capacidade do equipamento, acionamento pela tomada de força do trator com cardan incluso, sistema de espalhamento com no mínimo 2 discos, compatível com tratores de no mínimo 75 CV.</p> <p>Apresentar junto a proposta o catálogo oficial do fabricante ou documento técnico equivalente que comprove as especificações do equipamento ofertado.</p>	Código: 461902 Distribuidor Calcário	14297	Unid	01	R\$ 41.147,00	R\$ 41.147,00
04	<p>Equipamentos Agrícola - Peças / Acessórios Tipo: Terraciador Agrícola, Modelo: Plaina Traseira Reversível, Características Adicionais: Regulagem De Ângulo Vertical E Horizontal Da Lâmin, Aplicação: Acoplável Em Trator De 75 CV.</p> <p><b>Descrição Complementar:</b> Plaina niveladora articulada, nova, largura mínima da lâmina de 2,40m; compatível ao trator agrícola com potência de 75CV.</p> <p>Apresentar junto a proposta o catálogo oficial do fabricante ou documento técnico equivalente que comprove as especificações do equipamento ofertado.</p>	Código: 633810 Equipamen to Agrícola - Peças / Acessórios	12940	Unid	01	R\$ 10.122,35	R\$ 10.122,35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Item	Descrição	CATMAT	PDM	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (Máximo admitido)
05	<p>Roçadeira Agrícola Largura Corte: Mínimo 150CM, Altura Corte: 5 A 20CM, Rotação: 540RPM, Tipo Engate: 3 Pontas, Características Adicionais: 2 Facas De Roçagem, Compatível Com Trator De Potência de 75 Cv</p> <p><b>Descrição Complementar:</b></p> <p>Roçadeira de arrasto, nova, com largura do corte de no mínimo 1,60 metros, reforçada, com regulagem de altura, embreagem e cardan com proteção, compatível ao trator agrícola com potência de 75CV.</p> <p>Apresentar junto a proposta o catálogo oficial do fabricante ou documento técnico equivalente que comprove as especificações do equipamento ofertado.</p>	Código: 276012 Roçadeira Agrícola	13556	Unid	01	R\$ 10.163,96	R\$ 10.163,96
06	<p>Plantadeira Tipo Engate: Hidráulico, Configuração: Plantio Direto Convencional, Tipo Linha: Larga, Quantidade Linhas: 2UN, Espaçamento Entre Linhas: 45 A 90CM, Características Adicionais: Com Adubadeira, Quantidade Discos: 5</p> <p><b>Descrição Complementar:</b></p> <p>Plantadeira/adubadeira agrícola de no mínimo 2 (duas) linhas, nova, para engate de 3 pontos, espaçamento de plantio entre linhas de 50cm à 90 cm, compatível ao trator agrícola com potência de 75CV.</p> <p>Apresentar junto a proposta o catálogo oficial do fabricante ou documento técnico equivalente que comprove as especificações do equipamento ofertado.</p>	Código: 619455 Plantadeira	1366	Unid	01	R\$ 34.317,83	R\$ 34.317,83
..							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Item	Descrição	CATMAT	PDM	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (Máximo admitido)
07	<p>Peça / Componente Equipamento Agrícola Tipo: Raspadeira Agrícola - Scraper, Aplicação: Raspagem, Escavação E Transporte De Terra, Características Adicionais: Comprimento Corte: 850 A 950 Mm, Dimensões 750x16”</p> <p><b>Descrição Complementar:</b> Caçamba raspo transportadora agrícola/Scraper, capacidade da caçamba rasa entre 1,70m³ a 2,00m³; compatível ao trator agrícola com potência de 75CV. Apresentar junto a proposta o catálogo com as especificações técnicas do equipamento.</p> <p>Apresentar junto a proposta o catálogo oficial do fabricante ou documento técnico equivalente que comprove as especificações do equipamento ofertado.</p>	Código: 630292 Peça / Componente Equipamento Agrícola	11757	Unid	01	R\$ 36.082,05	R\$ 36.082,05

#### 4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Total em máquinas e equipamentos **R\$ 554.986,61 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).**

#### 4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não há custos adjacentes mensuráveis.

#### 4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estabelecidas levando-se em consideração os Planos de Trabalho dos Convênios Transferegov.br nº 940749/2023, nº 911868/2021 e nº 911869/2021, conforme resumo abaixo e documentos em anexo.

**O Convênio Transferegov.br nº 940749/2023** prevê a aquisição do ITEM 01 - Trator agrícola, fabricação/modelo do ano, tração 4x4, potência mínima de motor 85CV (Emenda 20230004 Senador Paulo Paim).

**O Convênio Transferegov.br nº 911869/2021** prevê a aquisição do ITEM 02 - Trator agrícola, novo, do ano, com potência mínima de 75CV, tração 4x4 e do ITEM 03 - Distribuidor de calcário e adubo orgânico, capacidade mínima 3,5 toneladas. (Emenda 39200007 Deputado Bibó Nunes).

**O Convênio Transferegov.br nº 911868/2021** prevê a aquisição do ITEM 04 - Plaina niveladora articulada, nova, largura mínima da lâmina de 2,40m; ITEM 05 - Roçadeira de arrasto, nova, com largura do corte de no mínimo 1,60 metros; ITEM 06 - Plantadeira/adubadeira agrícola de 2 (duas) linhas, nova, para engate de 3 pontos, espaçamento de plantio entre linhas de 50cm à 90 cm e do ITEM 07 - Caçamba raspo transportadora agrícola/Scraper, capacidade da caçamba rasa entre 1,70m³ a 2,00m³. (Emenda 32400004 Deputado Giovani Feltes).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

## 4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor previamente estimado para a contratação foi obtido com base em pesquisa de mercado detalhada no Termo de Pesquisa de Preços em anexo. Os parâmetros e demais condições estão expressos em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.256/2022, que regulamenta a realização de pesquisas de preços no município em consonância ao Art. 23 da Lei 14.133/2021.

## 4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Não se vislumbra a necessidade de sigilo, uma vez que não se verifica, no caso concreto, prejuízo à competitividade ou risco à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM

Para atendimento às necessidades da contratação os itens a serem adquiridos deverão observar, cumulativamente, os seguintes requisitos mínimos, que deverão ser apresentados ao pregoeiro junto a proposta de preços da licitante mais bem classificada:

a) Declarar garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação e/ou funcionamento;

b) Apresentar catálogo oficial do fabricante ou documento técnico equivalente que comprove o atendimento às especificações do equipamento ofertado.

A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva das especificações técnicas exigidas, podendo o Pregoeiro solicitar esclarecimentos complementares, traduções técnicas, links oficiais do fabricante ou documentos adicionais, caso necessário para confirmação da conformidade do produto.

A não apresentação dos documentos solicitados ou a constatação de incompatibilidade entre as informações técnicas e as exigências do Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório e a ampla defesa.

### 5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

A justificativa para exigir uma garantia mínima de 12 (doze) meses para as máquinas, implementos e equipamentos agrícolas é a sua natureza durável e a necessidade de proteção contra defeitos que podem surgir durante o uso intensivo. Este prazo adicional, além da garantia legal de 90 (noventa) dias para produtos duráveis, assegura um período maior para que problemas sejam identificados e corrigidos, minimizando riscos e custos para o agricultor.

A exigência de apresentação do catálogo oficial do fabricante ou documento técnico equivalente do equipamento juntamente com a proposta da licitante melhor classificada contribui para a verificação prévia das especificações do equipamento ofertado.

### 5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO

Não se aplica, considerando-se que a contratação envolve aquisição de bens.

### 5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Não se aplica.

### 5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

#### 5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não

Não foi identificada a necessidade da remoção dos documentos.

#### 5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não

Não se vislumbra necessidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

<b>5.3.3 Documentos de Habilitação</b>
<b>5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não</b>
Não se vislumbra necessidade.
<b>5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não</b>
Não se vislumbra a necessidade.
<b>5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não</b>
Não se vislumbra necessidade.
<b>5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não</b>
Não se vislumbra necessidade.
<b>5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não</b>
Não se vislumbra necessidade.
<b>5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não</b>
Não se vislumbra necessidade.
<b>5.3.3.7 Outros documentos de habilitação indispensáveis para a contratação direta: Sim</b>
<p>Para os ITENS 01 e 02, o licitante deverá comprovar que o fabricante do equipamento ofertado possui rede de assistência técnica autorizada, localizada a uma distância máxima de até 80 km da sede do Município de São Jerônimo/RS. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de declaração do fabricante, da concessionária autorizada ou outro documento idôneo que comprove a existência da assistência técnica, contendo, no mínimo, endereço e telefone para contato.</p> <p>Justificamos a exigência de assistência técnica autorizada em um raio máximo de até 80 km (Oitenta quilômetros) da sede do município fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços agrícolas, reduzindo o tempo de indisponibilidade do equipamento em caso de falhas mecânicas. Considerando que o equipamento/implemento será utilizado em atividades essenciais e sazonais, eventual paralisação pode comprometer o interesse público. A limitação geográfica busca assegurar atendimento célere, redução de custos logísticos e observância aos princípios da eficiência e economicidade.</p>
<b>5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>
O item 1 e 2 deverá ser para Ampla Concorrência, com preferência para ME, EPP e MEI. Itens 3 ,4 ,5 ,6 e 7, deverão ser de forma exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos da LC 123/2006.
<b>5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO</b>
Não se vislumbra a necessidade.
<b>6. ALTERNATIVAS DE MERCADO</b>
<p>Foram analisadas alternativas para atendimento da demanda, tais como a locação de máquinas e implementos agrícolas, a execução indireta por meio de contratação de serviços terceirizados e a utilização de equipamentos próprios existentes.</p> <p>A locação mostrou-se economicamente desvantajosa no médio e longo prazo, além de limitar a disponibilidade contínua dos equipamentos. A contratação de serviços terceirizados, por sua vez, reduziria o controle operacional do Município e poderia comprometer a eficiência no atendimento aos produtores rurais.</p> <p>Verificou-se ainda que a frota atual do Município é insuficiente para atender a demanda existente.</p> <p>Dessa forma, conclui-se que a aquisição de máquinas e implementos agrícolas é a alternativa mais vantajosa, por garantir maior autonomia, continuidade dos serviços e melhor relação custo-benefício ao longo do tempo.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **7.1 PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega do objeto será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do envio da **Nota de Empenho em conjunto com a Autorização de Entrega do Bem**, a ser emitida pela Fiscal Técnica e Gestor da Contratação, encaminhada ao e-mail informado pela contratada em sua proposta.

O início da contagem do prazo fica **condicionado também à efetiva liberação dos recursos financeiros pelo Ministério da Agricultura e Pecuária**.

A liberação dos recursos, por sua vez, está condicionada à **conclusão da análise técnica e à verificação da regularidade do processo licitatório** pela concedente, nos termos do art. 54, §1º, inciso II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29, de 22 de maio de 2024.

### **7.2 DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO**

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

### **7.3 ENDEREÇO DE ENTREGA**

A entrega dos bens deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, situada na Avenida Rio Branco, nº 1500, Bairro São Francisco, no Município de São Jerônimo/RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h.

### **7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.**

As máquinas e implementos agrícolas deverão ser entregues íntegros e com identificação do fabricante, acompanhados dos respectivos manuais de instrução em língua portuguesa, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Não serão aceitos implementos agrícolas avariados ou com sinais de uso.

### **7.5 EXECUÇÃO DO OBJETO.**

- a) Fornecer os materiais conforme informações descritas no item, na quantidade e características informadas no Termo de Referência;
- b) O Item deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido no Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora, em perfeitas condições;
- c) A empresa vencedora deverá fornecer o item nas condições estipuladas, no prazo e local indicado em total conformidade com o descritivo informado no TR.

### **7.6 PÓS VENDA E GARANTIA.**

As máquinas e implementos agrícolas deverão ser novos.

A empresa deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do produto, para defeitos de fabricação e/ou funcionamento.

Certificado de garantia devidamente assinado e carimbado pela empresa vencedora

Assistência técnica autorizada numa distância máxima de até 80 km (oitenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo.

### **7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?**

A Fiscal Técnica será a responsável pelo recebimento e conferência das máquinas e implementos agrícolas, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no Termo de Referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

## 7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

As máquinas e implementos agrícolas a serem adquiridos são classificados como bens permanentes, por possuírem durabilidade superior a 02 (dois) anos e manterem sua integridade física e funcional com o uso contínuo. Considerando as especificações técnicas dos itens e sua aplicação, estima-se que a vida útil média dos bens varie entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos, podendo variar conforme a frequência de uso, a qualidade do equipamento fornecido e a adoção de práticas adequadas de conservação.

## 7.9 Obrigações da Contratada

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem custos adicionais para a Administração.

## 7.10 Obrigações do Município

- Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;
- Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo sustar recusar qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

## 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

### 8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

A contratação será realizada por itens, considerando que os equipamentos possuem naturezas distintas e podem ser fornecidos por diferentes fornecedores, o que amplia a competitividade do certame e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O parcelamento do objeto é tecnicamente viável, não compromete a execução contratual e permite maior participação de empresas especializadas em cada item, sem prejuízo à padronização e à eficiência dos serviços.

Dessa forma, a adoção do julgamento por item mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

### 8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA? PARCELA ÚNICA

A entrega deverá ser em parcela única, por item, de acordo com a autorização de entrega do bem emitida.

### 8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO? INTEGRAL

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamentos são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de fornecimento de bens, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar a nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis na conta informada pelo contratado.

### 8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento imediato e integral de bens previamente definidos, com entrega em parcela única e demanda certa e individualizada, o que descaracteriza as condições típicas de contratação por SRP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

O resultado pretendido com a aquisição das máquinas e implementos agrícolas é maximizar a eficiência, a produtividade e a sustentabilidade das atividades agrícolas, garantindo ao mesmo tempo o respeito pelo meio ambiente e a viabilidade econômica. A aquisição desses produtos agrícolas trará benefícios diretos aos produtores rurais, permitindo maior produtividade e redução de custos operacionais, além de atender à política pública municipal de incentivo ao desenvolvimento rural.

## 10. OUTRAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: SIM

Haverá necessidade de adotar outras providências por se tratar de execução de objeto com transferência de recursos da União.

Quanto a publicação de Edital: Se requer publicação adicional dos atos administrativos referente a essa contratação junto ao DOU, não havendo necessidade de publicação no DOE.

Quanto a assinatura do contrato e emissão e empenho: Considerando que a contratação está vinculada a recursos provenientes de convênios federais operacionalizados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, a assinatura do contrato ficará condicionada à análise e aprovação do processo pelo Ente responsável pelo acompanhamento técnico-administrativo do convênio e pela verificação da conformidade documental da licitação e de seus anexos.

Somente após a manifestação favorável do Ministério da Agricultura e Pecuária quanto à regularidade do procedimento licitatório e da documentação apresentada será autorizada a formalização do contrato administrativo, bem como a emissão da respectiva nota de empenho e demais atos subsequentes.

A exigência decorre do próprio fluxo de execução dos convênios federais, que impõe controle prévio da sobre a legalidade da contratação e sobre a compatibilidade do objeto com o Plano de Trabalho aprovado, constituindo etapa indispensável para liberação dos recursos e para a validade da execução financeira do ajuste.

- a) formalização do contrato administrativo;
- b) emissão da nota de empenho;
- d) comunicação formal à contratada para início das obrigações contratuais;
- c) expedição da Autorização de Fornecimento do Bem;
- e) acompanhamento e fiscalização da execução pela Secretaria demandante.

O atendimento a essa etapa não representa atraso injustificado da Administração, mas sim requisito obrigatório para a regularidade da contratação e para a segurança jurídica da execução do convênio, evitando riscos de glosa, suspensão de repasses ou responsabilização dos gestores.

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 e atualizações, Art. 54, § 1º, inciso II:

*“II - A liberação dos recursos está condicionada à conclusão da verificação técnica e da verificação de realização do processo licitatório pela concedente ou pela mandatária. (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024)”.*

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

### 11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? NÃO

Esse objeto não foi contratado anteriormente.

### 11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO

Não há previsão de nova contratação neste ano.

### 11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Não serão necessárias contratações adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

## 11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO

Não serão necessárias novas contratações.

## 12 IMPACTOS AMBIENTAIS

### 12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO

Não foram vislumbrados possíveis impactos ambientais.

### 12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO.

Não foram vislumbrados possíveis impactos ambientais.

### 12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Não foram vislumbrados possíveis impactos ambientais.

### 12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

A contratação não está submetida a logística reversa.

## 13. CONCLUSÃO

Com base no exposto, conclui-se que a aquisição das máquinas e implementos agrícolas se mostra a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, devendo ser realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o **critério de julgamento de menor preço por item** e o **modo de disputa aberto**, conforme previsto no art. 56, inciso I, da referida Lei.

Quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, estabelece-se que os **itens 1 e 2** serão destinados à **ampla concorrência**, assegurando-se, contudo, a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Já os **itens 3, 4, 5, 6 e 7** serão destinados à **participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

São Jerônimo, 10 de abril de 2026.

<p>_____ Simone Pereira de Lima Assessoria Técnica Superior Matrícula nº 11797 Autor ETP/Fiscal Administrativo</p>	<p>_____ Daniel Teixeira Ramos Secretário de Agricultura e Pecuária Matrícula nº 15823 Gestor da contratação</p>	<p>_____ Eduarda Vieira Persch Assessora Municipal Matrícula nº 15933 Fiscal Técnica</p>
--	--	--

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**GK2**

**047**

**VKN**

**717**